L E I Nº 2.574 **DE, 20 DE JUNHOR DE 2006.**

ESTABELECE VEDAÇÃO À REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E EXAMES VESTIBULARES ENTRE 18:00h DE SEXTA-FEIRA E 18:00h DE SÁBADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores manteve o Veto e eu Promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É vadada a realização de concursos públicos e exames vestibulares em instituições públicas e privadas no período de sexta-feira, às 18:00h, até sábado, às 18:00h.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 09 de Outubro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Vereador Márcio Alfredo de Souza Pinto.